DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Revogação / Anulação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

fls. 200

DECRETO Nº 3.886, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 2.109, de 04 de julho de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 2.109, de 04 de julho de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 56.861,80 (cinqüenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 56.861,80

02.01.01	3.1.90.16.00	04.122.0045.2062	01	110000	020	Gestão Política administrativa	1.159,16
02.04.01	3.1.90.16.00	04.123.0056.2064	01	110000	076	gestão financeira	9.038,71
02.04.01	3.3.90.39.00	04.123.0056.2064	01	110000	079	gestão financeira	8.000,00
02.05.01	3.3.90.36.00	10.301.0113.2067	01	310000	102	atenção básica em saúde	7.760,00
02.05.01	3.3.90.40.99	10.301.0113.2067	01	300000	401	atenção básica em saúde	1.350,00
02.05.03	3.1.90.16.00	10.305.0115.2070	05	313000	482	vigilância em saúde	8.192,71
02.06.03	3.3.90.40.24	12.361.0150.2018	01	220000	394	ensino fundamental	2.100,00
02.06.03	3.3.90.40.99	12.361.0150.2018	01	220000	402	ensino fundamental	1.350,00
02.07.01	3.3.90.93.02	27.812.0285.2319	05	100117	551	atividades recreativas	13.416,11
02.08.01	3.3.90.14.00	08.244.0106.2013	01	510000	272	fundo municipal da assistência social	200,00
02.09.01	3.3.90.36.00	15.451.0180.2027	01	110000	296	obras e equipamentos urbanos	4.295,11
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**56.861,80**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: -56.861,80

02.04.01	9.9.99.00.00	99.999.9999.9001	01	110000	083	reserva de contingência	-8.000,00
02.05.01	3.3.90.39.00	10.301.0113.2067	01	310000	103	atenção básica em saúde	-1.350,00
02.06.03	3.3.90.39.00	12.361.0150.2018	01	110000	183	ensino fundamental	-1.350,00
02.06.03	3.3.90.39.99	12.361.0150.2018	01	220000	372	ensino fundamental	-2.100,00
02.06.07	3.1.90.11.00	12.361.0150.2045	02	261000	213	ensino fundamental	-30.645,69
02.07.01	4.4.90.51.00	27.812.0285.2319	05	100117	500	atividades recreativas	-13.416,11
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**-56.861,80**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

fls. 201

DECRETO Nº 3.886, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 19 de junho de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 015

DECRETO Nº 3.899, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Fixa pontos de Taxis e adota providências correlatas.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica fixado em 5 (cinco), o número de Pontos de Táxis do Município de Guará, sendo o ponto número 1 (um) na Praça 9 de Julho, o número 2 (dois) no Terminal Rodoviário, o número 3 (três) na Praça José Pedro de Figueiredo, o número 4 (quatro) na Praça Santa Luzia e o número 5 (cinco) na Santa Casa de Misericórdia de Guará.

Art. 2º. O número máximo de "táxis" fica fixado em 30 (trinta) veículos, sendo 10 (dez) no ponto número 1 (um), 6 (seis) no ponto número 2 (dois), 5 (cinco) no ponto número 3 (três), 5 (cinco) no ponto número 4 (quatro) e 4 (quatro) no ponto número 5 (cinco).

Art. 3º. Os veículos já licenciados e registrados nos respectivos pontos continuarão em pleno gozo de seus direitos.

Art. 4º. Fica vedada quaisquer transferências, sem autorização desta Prefeitura.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 22 de julho de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Portarias

fls. 138

PORTARIA Nº 14.770, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Reconvoca o servidor Rafael Gonçalves Silva a reassumir o exercício de suas funções normais, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconvocar o servidor **RAFAEL GONÇALVES SILVA, RG nº 49.049.944-2/SSP-SP,** ocupante do cargo em comissão de "Assessor de Secretaria", que se encontra em gozo de férias regulamentares no período de 15.07.2024 a 29.07.2024, a reassumir o exercício de suas funções normais a partir de 22 de julho de 2024, ficando os dias restantes para gozo posterior.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 19 de julho de

2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

DECLARAÇÃO DE REVOGAÇÃO

Face às desistências geradas pelas empresas participantes da licitação que Constitui objeto a contratação de serviço de castração cirúrgica de animais caninos e felinos e implantação de microchip com fornecimento de material e mão de obra, **REVOGA** a licitação modalidade Pregão Presencial nº 059/23, Processo nº 98/23, como faculta o art. 64 § 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Determino ao Setor de Licitações que proceda a abertura de novo processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 22 de julho de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal